PROJETO DE LEI N.º 3/06

Mensagem nº 01/06

DOCUMENTO N.º 129/06

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cidades-Irmãs entre São Vicente, Estado de São Paulo – Brasil, e Resistência, Província de Chaco, Argentina.
Proc. nº 5576/06

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cidades-Irmãs entre São Vicente, Estado de São Paulo – Brasil, e Resistência, Província de Chaco, Argentina.

Art. 2º - O Convênio de que trata o art. 1º terá por base os seguintes objetivos:

I – estimular os laços de amizade e solidariedade entre as duas comunidades e promover o desenvolvimento conjunto entre as cidades de São Vicente e Resistência, fomentando o intercâmbio turístico, comercial, cultural e de cooperação técnica nas áreas de interesse das administrações municipais;

II - observar e fazer observar o respeito aos direitos humanos e aos organismos e acordos interamericanos e internacionais, repugnando qualquer forma de racismo, e opressão em qualquer de suas manifestações;

III - elaborar programas de atuação com o objetivo de alcançar o mais amplo conhecimento recíproco, permitindo o intercâmbio de informações nas áreas sociais, turísticas, econômicas, culturais e educativas;

IV – fomentar relações e acordos comerciais, impulsionando a implementação de programas de produção e geração de empregos, respeitando a legislação vigente;

CLÁUSULA QUINTA
Os celebrantes se empenharão em fomentar acordos de comércio, integrando seus mercados; realizar exposições e feiras, protegendo e destacando os produtos artesanais regionais e promover e apoiar seus respectivos setores empresariais.

CLÁUSULA SEXTA
Os celebrantes se comprometem a proporcionar capacitação em diversas áreas, tais como: assistência e intercâmbio de recursos humanos; programas de assistência social, privilegiando os jovens; ecologia e meio-ambiente; educação; juventude; saúde; dependência de drogas; planificação e desenvolvimento de infra-estruturas tecnológicas e urbanísticas.

CLAUSULA SÉTIMA
Para o cumprimento dos objetivos citados no presente PROTOCOLO, os Municípios de SÃO VICENTE - SÃO PAULO / BRASIL e RESISTÊNCIA - CHACO - ARGENTINA, realizarão gestões visando obter financiamentos que permitam captar os recursos necessários para alcançar as metas declaradas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA
Para o alcance dos objetivos aqui acordados os celebrantes se comprometem a destinar os recursos físicos e financeiros requeridos, que serão definidos em cada Convênio, na medida das necessidades e disponibilidades existentes.

CLÁUSULA NONA
O presente PROTOCOLO vigerá por prazo indeterminado, até a formalização dos Convênios de que trata a Cláusula Terceira.

E por estarem de pleno acordo é lavrado o presente documento, que lido e achado conforme pelas partes é firmado pelo Prefeito de São Vicente, Engº TÉRCIO AUGUSTO GARCIA JÚNIOR, e pelo Intendente de Resistência, Engª AYDA BEATRIZ AYALA, na presença das testemunhas das partes. em 4 (quatro) vias originais, no idioma português, e 4 (quatro) vias originais no idioma espanhol.

ENGº TÉRCIO AUGUSTO GARCIA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

ENGª AIDA BEATRIZ AYALA
INTENDENTE MUNICIPAL DE RESISTÊNCIA

TESTEMUNHAS.....

TESTEMUNHAS.....